



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre a criação do Festival Estudantil nas Escolas Municipais na semana em comemoração ao dia dos Estudantes e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criada a semana de Festivais estudantis, no Município de Anchieta ES.

**Art. 2º** O Festival estudantil nas escolas tem como objetivo:

I – Criar “O Encontro das Artes”, Que cria os festivais de música, dança, teatro, literatura, artes plásticas, cinema/documentário, fotografias, grupos folclóricos em comemoração ao Dia do Estudante, sendo comemorado por toda a semana que o procede.

II – Desenvolvimento cultural de todas as escolas do Município de Anchieta.

III – Divulgar o evento em âmbito nacional, para que se torne um atrativo turístico da nossa região, divulgando nossa cultura e incentivando o intercâmbio cultural para nossa juventude.

**Art. 3º** As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2010.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri